



PORTARIA Nº 259/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023..

Delega competência a Secretária Municipal, Senhora **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUSA**, para atuar e gerir como Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais, e no cumprimento ao que determina as normas estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município – LOM, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 (LRF), e ainda, nas Resoluções e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência a Secretária de Secretária de Cultura, Desporto e Juventude, Senhora **FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 014.109.833-31, Carteira de Identidade RG nº 2000097176851 SSP-CE, nomeada através da Portaria nº 258/2023 de 13/09/2023, para atuar como Gestora e Ordenadora de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes das **Unidade Gestoras: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – SCDJ** e do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, e para praticar os seguintes atos a partir de 13 (treze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três):

I - gerir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – SCDJ** e o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, da Unidade Gestora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – SCDJ** e do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral;

IV - nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – SCDJ** do Município;



V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas ao Fundo Geral, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria e das demais Secretarias Municipais que compõem a Unidade Gestora - Fundo Geral;

VII - Autorizar os repasses financeiros para os Fundos Especiais do Município e para as Associações Comunitárias conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - SCDJ e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - SCDJ e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - SCDJ e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios, programas, repasses fundo a fundo, emendas parlamentares, contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - SCDJ e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando ciência ao Prefeito Municipal.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores - DEA";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 13 de setembro de 2023 (dois mil e vinte três).



Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL